



# Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

Fone: (62)3385-1225

Portal: [camarasantafedegoias.go.gov.br](http://camarasantafedegoias.go.gov.br)

Rua Lorival de Oliveira Lobo Qd.09 Lt 01 Setor Residencial Boa Vista – Santa Fé de Goiás

**AUTOGRAFO DE LEI Nº 02/2024**

**DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS A FILIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE EM FAVOR DA UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DE GOIÁS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A MESA DIRETORA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS APRESENTA PARA DELIBERAÇÃO PLENÁRIA, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º-** Fica autorizada a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da Associação da Câmaras Municipais e Vereadores do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 33.601.006/0001-73.

**Art.2º.** A contribuição mensal, será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) , observando as disposições estatutárias e o anexo I desta Lei.

Parágrafo primeiro. As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade pelo Banco Sicred, Agência 0914 Conta 37139-6.

Parágrafo segundo. O reajustes dos valores previstos no caput desta Lei serão atualizados anualmente de acordo com o índice do INPC acumulados nos últimos 12 meses.

**Art. 3º.** As despesas autorizadas no art. 2º desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala da Mesa Diretora, aos 23 de Fevereiro de 2023**

  
**Pedro José Veluz da Silva**

**Presidente**



ESTADO DE GOIÁS

## Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Rua Lorival de Oliveira Lobo Qd.09 Lt 01– Santa Fé de Goiás – GO

**PROJETO DE LEI Nº 02/2024**

**DE 26 JANEIRO DE 2024.**

**“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS A FILIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE EM FAVOR DA UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DE GOIÁS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A MESA DIRETORA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS APRESENTA PARA DELIBERAÇÃO PLENÁRIA, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º-** Fica autorizada a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da Associação das Câmaras Municipais e Vereadores do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 33.601.006/0001-73.

**Art.2º.** A contribuição mensal, será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) , observando as disposições estatutárias e o anexo I desta Lei.

Parágrafo primeiro. As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade pelo Banco Sicred, Agência 0914 Conta 37139-6.

Parágrafo segundo. O reajustes dos valores previstos no caput desta Lei serão atualizados anualmente de acordo com o índice do INPC acumulados nos últimos 12 meses.



ESTADO DE GOIÁS

## Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Rua Lorival de Oliveira Lobo Qd.09 Lt 01– Santa Fé de Goiás – GO

### TABELA DE VALORES DE CMS FILIADAS JUNTO A UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE GOIÁS- 2023

População			Valor de Contribuição (R\$)
01	Até	5.000	R\$ 500,00
5.001	Até	10.000	R\$ 600,00
10.001	Até	20.000	R\$ 700,00
20.001	Até	30.000	R\$ 800,00
30.001	Até	40.000	R\$ 900,00
40.001	Até	50.000	R\$ 1000,00
50.001	Até	60.000	R\$ 1.100,00
60.001	Até	70.000	R\$ 1.200,00
70.001	Até	80.000	R\$ 1.300,00
80.001	Até	90.000	R\$ 1.400,00
90.001	Até	100.000	R\$ 1.500,00
100.001	Até	150.000	R\$ 1.600,00
150.001	Até	200.000	R\$ 1.700,00
200.001	Até	250.000	R\$ 1.800,00
250.001	Até	300.000	R\$ 1.900,00
300.01	-	Acima	R\$ 2.000,00

**APROVADO**

Secretaria para Providencia

Em 30/09/24

Pietro Mendes

Presidente da Câmara

Apresentado ao plenário e incluindo as

"Ordem do Dia" da Sessão

De 30/09/24

Data da Sessão 30/09/24

Pietro Mendes

Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

## Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63


Telefax- (062)3385-1225


Rua Lorival de Oliveira Lobo Qd.09 Lt 01– Santa Fé de Goiás – GO

**Art. 3º.** As despesas autorizadas no art. 2º desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

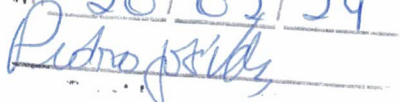
**Sala da Mesa Diretora, aos 26 do mês de Janeiro de 2024.**

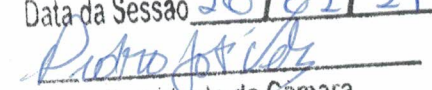
  
Pedro José Veluz da Silva  
Presidente

  
Madalena de Jesus Martins  
Vice- Presidente

  
Wendel Nery de Sousa  
1º Secretário

  
Oliveira Ferreira da Silva  
2º Secretário

Ar. número  
Secretaria para Providenci  
em 20/02/24  


Apresentado ao plenário e incluindo as  
"Ordem do Dia" da Sessão  
De 20/02/24  
Data da Sessão 20/02/24  
  
Presidente da Câmara

**PUBLICADO**  
23/02/24  




ESTADO DE GOIÁS

## **Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Rua Lorival de Oliveira Lobo Qd.09 Lt 01– Santa Fé de Goiás – GO

### **JUSTIFICATIVA**

Desde a proclamação da República, em 1889, o Poder Legislativo, entre os poderes constituídos, é o que melhor reflete os diferentes momentos da política brasileira. Está presente no dia-a-dia das pessoas porque é o responsável pela elaboração e discussão das leis que regem o país, o estado e o município.

Com respeito, seriedade e ética da Associação de Câmaras Municipais e Vereadores do Goiás vem se fortalecendo, com a união de todos, se tornando uma grande entidade de representação do parlamento municipal do Estado de Goiás.

Fundada em 07 de março de 1990, A Associação reúne homens e mulheres, vereadores (as), assessores, diretores, procuradores e servidores do poder legislativo municipal de Goiás, com a idéia central de valorizar o legislativo e acima de tudo, dar respostas positivas à sociedade, para que não perca a esperança de dias melhores.

Com a intenção de tornar o Poder Legislativo cada dia mais independente e fortalecido, a Associação de Câmaras Municipais e Vereadores, vem promovendo debates, encontros e seminários que visam levar conhecimento, capacitação e qualificação aos membros do legislativo municipal de Goiás, bem como, a integração e a troca de experiências entre legisladores e servidores dos parlamentos municipais, onde os maiores beneficiados em nossas ações são os cidadãos e a sociedade em geral.

Nos últimos anos, os encontros de Vereadores promovidos pela União de Vereadores de Goiás assumiram uma pauta primordialmente voltada para o desenvolvimento social das cidades Goianas e a cada ano vem acumulando maior capacidade de desenvolver ações compartilhadas entre as Câmaras Municipais para que possam enfrentar os problemas comuns com maior chance de sucesso.



ESTADO DE GOIÁS

## Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Rua Lorival de Oliveira Lobo Qd.09 Lt 01– Santa Fé de Goiás – GO

Esses resultados positivos estimularam a Entidade a propor novas ações e desafios, objetivando consolidar parcerias para a consecução de projetos a fim de fortalecer nossa representatividade perante os órgãos de controle e a sociedade, como um Legislativo fortalecido e verdadeiramente reconhecido.

Portanto, nobres colegas, pedimos o apoio maciço de Vossas Excelências para que juntos possamos aprovar este Projeto, que beneficia a todos indistintamente.

Pedro Jose Veluz da Silva  
Presidente

*Madalena de Jesus Martins*  
Madalena de Jesus Martins  
Vice- Presidente

*Wendel Nery de Sousa*  
Wendel Nery de Sousa  
1º Secretário

*Oliveira Ferreira da Silva*  
Oliveira Ferreira da Silva  
2º Secretário

Apresentado ao plenário e incluindo as

“Ordem do Dia” da Sessão

De 20/02/24

Data da Sessão 20/02/24

*Pedro Veluz*  
Presidente da Câmara

APROVADO  
Secretaria para Providencia.  
em 20/02/24  
*Pedro Veluz*



ESTADO DE GOIÁS  
**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**  
CNPJ – 02.483.530/0001-63      Telefax- (062)3385-1225  
Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central –      Santa Fé de Goiás – GO

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PARECER

A Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 002/2024 que ‘Autoriza a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás a Filiar-se e contribuir mensalmente em favor da União das Câmaras e Vereadores do Estado de Goiás e dá outra providência.

Somos favoráveis,  
É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 20 de Fevereiro de 2024.

*Elielton Lima da Silva*

Elielton Lima da Silva

- Presidente-



Givaldo Jose da Silva

- 1º Relator-

**APROVADO**

A Secretaria para Providencia

Em 20/02/24

*Pedro Felipe*

*Marcia Caetano Rodrigues Sardinha* Apresentado ao plenário e incluindo as

- 2º Relator- "Ordem do Dia" da Sessão

De 20/02/24

**PUBLICADO**

23/02/24  
100

Data da Sessão 20/02/24

*Pedro Felipe*  
Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS  
**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**  
CNPJ – 02.483.530/0001-63      Telefax- (062)3385-1225  
Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central –      Santa Fé de Goiás – GO

## COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

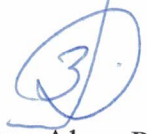
### PARECER

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 002/2024 que ‘Autoriza a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás a Filiar-se e contribuir mensalmente em favor da União das Câmaras e Vereadores do Estado de Goiás e dá outra providência.

Somos favoráveis,  
É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 20 de Fevereiro de 2024.

  
Wendel Nery de Sousa  
- Presidente -

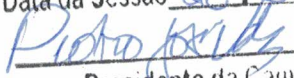
  
Benunes Alves Pereira  
- 1º Relator -

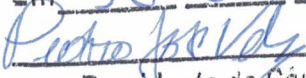
  
Antônio Carlos da Silva  
- 2º Relator -

Apresentado ao plenário e incluindo as

“Ordem do Dia” da Sessão  
De 20/02/24

Data da Sessão 20/02/24

  
Presidente da Câmara

**APROVADO**  
A Secretaria para Providenci  
Em 20/02/24  
  
Presidente da Câmara

**PUBLICADO**  
23/02/24  
100





ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central –

Santa Fé de Goiás – GO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

### PARECER


A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 002/2024 que 'Autoriza a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás a Filiar-se e contribuir mensalmente em favor da União das Câmaras e Vereadores do Estado de Goiás e dá outra providência.


Somos favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 20 de Fevereiro de 2024.

  
Antônio Carlos da Silva  
- Presidente-

  
Oliveira Ferreira da Silva  
- 1º Relator-

  
Madalena de Jesus Martins  
- 2º Relator-

**APROVADO**  
Secretaria para Providenciar

nº 20/02/24

  
Presidente da Câmara

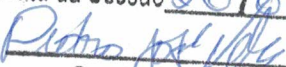
**PUBLICADO**  
23/02/24  


Apresentado ao plenário e incluindo as

"Ordem do Dia" da Sessão

De 20/02/24

Data da Sessão 20/02/24

  
Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS  
**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**  
CNPJ – 02.483.530/0001-63      Telefax- (062)3385-1225  
Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central –      Santa Fé de Goiás – GO

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA.**

**PARECER**

A Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 002/2024 que ‘Autoriza a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás a Filiar-se e contribuir mensalmente em favor da União das Câmaras e Vereadores do Estado de Goiás e dá outra providência.

Somos favoráveis,  
É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 20 de Fevereiro de 2024.

*Madalena de Jesus Martins*  
Madalena de Jesus Martins  
- Presidente-

*Wendel Nery de Sousa*  
Wendel Nery de Sousa  
- 1º Relator-

*Givaldo Jose da Silva*  
Givaldo Jose da Silva  
- 2º Relator

**APROVADO**  
A Secretaria para Providenc  
Em 20/02/24  
*Protor José Vitor*  
Presidente da Câmara

**PUBLICADO**  
23/02/24  
100

Apresentado ao plenário e incluindo as  
"Ordem do Dia" da Sessão  
De 20/02/24  
Data da Sessão 20/02/24  
*Protor José Vitor*  
Presidente da Câmara